



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.707

João Pessoa - Quinta-feira, 20 de Setembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 942/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.839/2018
AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA

VETO

João Pessoa, 19 de Setembro de 2018
RICARDO VIEIRA COELHO
Governador

Proíbe a realização de eventos festivos pelos municípios do Estado da Paraíba, quando houver decretação do estado de calamidade pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a realização de eventos festivos pelos municípios do Estado da Paraíba, quando houver decretação do estado de calamidade pública.

Parágrafo único. Nos casos que caracterizem situações de emergência não será permitida, a realização dos eventos festivos, quando os fatores agravantes e preponderantes decorrentes da situação ocasionar impacto econômico e social nas ações de socorro e recuperação local.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I – estado de calamidade pública: a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do município atingido, nos moldes do Decreto Federal nº 7.257/2010;

II – situação de emergência: a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do município atingido;

III – desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

IV – eventos festivos: as festividades locais, como carnaval, festas religiosas, emancipação política, São João, São Pedro, Micaretas, Cavalgadas, Vaquejadas, Natal, Reveillon e outras tradições culturais realizadas pelos Municípios no exercício financeiro.

Art. 3º O gestor Municipal que desobedecer a disposição desta Lei estará sujeito a sanções administrativas, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Caberá ao Tribunal de Contas, a fiscalização e penalização dos gestores no momento da prestação de contas, caso haja violação aos dispositivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições contidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

GERVÁSIO MAIA

Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.839/2018, de autoria do Deputado Renato Gadelha, que “Proíbe a realização de eventos festivos pelos municípios do Estado da Paraíba, quando houver decretação do estado de calamidade pública.”

RAZÕES DO VETO

Percebo bons propósitos no projeto de lei nº 1.839/2018, especialmente quanto à justificativa que subsidiou esse projeto, citando recomendações de Tribunais de Contas estaduais. Contudo, o múnus de gestor público me impele ao veto. É que essa propositura, ao proibir eventos festivos organizados pelos municípios, interfere na autonomia dos entes municipais, pois avançou sobre ação de interesse local (art. 30, I, da CF).

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

.....”;

(Destaque nosso)

Trata-se, no caso, de invasão de competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse predominantemente local, que, consequentemente, revela-se em desarmonia com o princípio federativo que consagra a autonomia municipal (artigo 18 da CF)

A Constituição Federal conferiu aos Tribunais de Contas jurisdição sobre os estados e respectivos municípios, por conseguinte eles podem editar as citadas recomendações. Todavia, essa mesma Constituição Federal consagrou o Município como entidade federativa indispensável ao nosso sistema federativo, integrando-o na organização político-administrativa e garantindo-lhe plena autonomia, que está consagrada no art. 29 da Constituição Federal de 1988, e, da mesma forma que a dos

Estados, configura-se pela tríplex capacidade de auto-organização e normatização própria, autogoverno e auto-administração.

Na ausência de norma nacional que, de forma nítida, retire a presunção de que gozamos os municípios de capacidade plena de autogestão e de legislar em assunto de interesse local, os municípios não poderão ter sua capacidade administrativa tolhida.

Portanto, o veto se impõe, tendo em vista que a propositura, se sancionada, ferirá a Constituição Federal (arts. 18 e 30) e a Estadual nos seus arts. 9º e 11.

Sob tal perspectiva, exponho o seguinte posicionamento do TJAC, vejamos:

(TJAC-0011257) MANDADO DE SEGURANÇA. PORTARIA Nº 353/2009, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL. DECADÊNCIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INEXISTÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. **INCONSTITUCIONALIDADE DO ATO NORMATIVO. INTERESSE LOCAL. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO. FUNCIONAMENTO REGULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 29/67. CESSÃO DA ORDEM. 1. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INÉPCIA DA INICIAL QUANDO HÁ UMA SITUAÇÃO JURÍDICA DE CONTORNOS CONCRETOS, REPRESENTADA PELA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES EM DECORRÊNCIA DA INOBSERVÂNCIA DA NORMAS CONTIDAS NA PORTARIA Nº 353/2009. 2. TRATANDO-SE DE ATO DE EFEITOS CONCRETOS, QUE SE PROLOGAM NO TEMPO, RENOVA-SE COM ELE O PRAZO PARA IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS, NÃO OCORRENDO DECADÊNCIA. INAPLICÁVEL A PROIBIÇÃO IMPOSTA POR MEIO DA SÚMULA 266, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUANDO A ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE É SUSCITADA COMO CAUSA DE PEDIR PARA BARRAR OS EFEITOS CONCRETOS DE DETERMINADA NORMA. 3. NÃO SE SUBSUMINDO O CASO CONCRETO À DEFESA DE DIREITOS OU INTERESSES COLETIVOS, MAS A DEFESA DE DIREITO PRÓPRIO, SENDO CABÍVEL O MANEJO DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. PRELIMINARES REJEITADAS. 4. A PORTARIA Nº 353/2009, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 1.479/2003, FIXANDO LIMITE PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS ACRIANOS, É FLAGRANTEMENTE INCONSTITUCIONAL, POIS VAI DE ENCONTRO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À SÚMULA VINCULANTE Nº 38 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA MEDIDA EM QUE SE TRATANDO, COMO SE TRATA, DE MATÉRIA DE EXCLUSIVO INTERESSE LOCAL, É DO MUNICÍPIO A COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS ESTADOS-MEMBROS. 5. SEGURANÇA CONCEDIDA. (Mandado de Segurança nº 1000042-72.2016.8.01.0000, Tribunal Pleno do TJAC, Rel. Francisco Djalma. j. 08.02.2017).**

O fato é que a presente proposição, oriunda de iniciativa parlamentar, está eivada de vício de inconstitucionalidade, pois caberia ao Poder Executivo Municipal a sua proposição.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa.** A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto



de Lei nº 1.839/2018, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 19 de setembro de 2018.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.650 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede ao Excelentíssimo Senhor Reynaldo Soares da Fonseca, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, a Medalha de Mérito do Estado da Paraíba – Governador Antônio Mariz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, na forma do disposto no Decreto n.º 18.597, de 14 de novembro de 1996,

Considerando que nos termos do Decreto 18.597, de 14 de novembro de 1996, a Medalha do Mérito Governador Antônio Mariz é o laurel criado para agraciar personalidades que tenham se distinguido pela sua contribuição ao desenvolvimento do Estado da Paraíba;

Considerando que o agraciado, Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, desempenhou a advocacia e a magistratura com honradez e competência, atributos que o levaram a se tornar Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando a profícua atuação profissional em consonância com os princípios balizadores do estado democrático de direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito do Estado da Paraíba — Governador Antônio Mariz — e o respectivo diploma de sua concessão a Sua Excelência o Senhor **Reynaldo Soares da Fonseca**, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.651 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede ao Excelentíssimo Senhor Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a Medalha de Mérito do Estado da Paraíba – Governador Antônio Mariz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, na forma do disposto no Decreto n.º 18.597, de 14 de novembro de 1996,

Considerando que nos termos do Decreto 18.597, de 14 de novembro de 1996, a Medalha do Mérito do Estado da Paraíba – Governador Antônio Mariz é o laurel criado para agraciar personalidades que tenham se distinguido pela sua contribuição ao desenvolvimento do Estado da Paraíba;

Considerando que o agraciado, Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, tem vastos serviços prestados à sociedade paraibana, destacando-se pela excelência no exercício da magistratura, já tendo assumido as presidências do Tribunal de Justiça da Paraíba e do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que o laureado assumiu interinamente o cargo de Governador do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito do Estado da Paraíba — Governador Antônio Mariz — e o respectivo diploma de sua concessão a Sua Excelência o Senhor **Marcos Cavalcanti**



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

de Albuquerque, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental Nº 3.091

João Pessoa - PB, 19 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado c/c com o artigo 4º, parágrafo único, e, em cumprimento à DETERMINAÇÃO JUDICIAL, proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer - Processo n.º 0064520-98.2014.815.2001, que tramita na Justiça Estadual deste Estado,

RESOLVE:

PROMOVER ao posto de TENENTE-CORONEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 2010, o Major QOC, matrícula 516.968-2, TEÓGENES ARAÚJO LIMA.

Ato Governamental Nº 3.092

João Pessoa - PB, 19 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 044/2018-DP6-CBMPB,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR BM, a contar de 22 de agosto de 2018, oCAPITÃO BM matrícula 519.015-1, JOSELITO JANUÁRIO DE SOUZA, classificado no QCG, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331 de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro e ficará adido à esta Diretoria de Pessoal, conforme os termos da alínea “a”, do art. 23, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº3.093

João Pessoa - PB, 19 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 053/2018-DP6-CBMPB,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE BM, a contar de 03 de Setembro de 2018, o SUBTENENTE BM MATR. 517.384-1 RONALDO DA SILVA MENDES, classificado no BAPH, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, ficará adido ao BAPH, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 3.094

João Pessoa - PB, 19 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 33.063, de 28 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.220, de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE dispensar VÂNIA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 79.332-9, do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – NEGEP.

Ato Governamental Nº 3.095

João Pessoa - PB, 19 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Maj. PM Nicolau Franca de Alencar Leite Terceiro	5206154	Comandante de Batalhão - 11º Batalhão de Polícia Militar	CDS-4
Maj. PM Adalireno Samaroni Delgado da Costa	5206600	Comandante de Batalhão - 15º Batalhão de Polícia Militar	CDS-4
Maj. PM Luciana Firme de Souza	5212588	Subcomandante de Batalhão - 15º Batalhão de Polícia Militar	CAD-3
Cap. PM Jose Targino Pereira Junior	5205891	Comandante de Companhia - 7º Batalhão de Polícia Militar/ 3ª CIA	CSP-1

Ato Governamental Nº 3.096

João Pessoa - PB, 19 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

RESOLVE nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem

os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Maj. PM Nicolau Franca de Alencar Leite Terceiro	Comandante de Batalhão - 15º Batalhão de Polícia Militar	CDS-4
Maj. PM Adalireno Samaroni Delgado da Costa	Comandante de Batalhão - 11º Batalhão de Polícia Militar	CDS-4
Maj. PM Vamberto dos Santos Moreira	Subcomandante de Batalhão - 15º Batalhão de Polícia Militar	CAD-3
Maj. PM Luciana Firme de Souza	Comandante de Companhia - BPamb/2º CPamb	CSP-1
Maj. PM Sidnei Paiva de Freitas	Comandante de Companhia - 7º Batalhão de Polícia Militar/ 3ª CIA	CSP-1
Cap. PM Rodolfo Emanuel de Freitas Rosas	Comandante de Companhia - Aj. Geral /CCSv	CSP-1


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GOVERNADORIA

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CABO MATR. 518.415-1 CARLOS ALBERTO MARTINS FARIAS
RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DECISÃO

Atendendo ao disposto no art. 15, da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, como também, ao previsto no inciso XVIII, do art. 86, da Constituição Estadual, e apreciando o recurso administrativo impetrado nos autos do Conselho de Disciplina, por Carlos Alberto Martins Farias, CABO, matrícula 518.415-1, concernente à reforma da punição que lhe foi imposta por ocasião da Solução do Procedimento Administrativo Militar, instaurado pela Portaria nº 0057/2015 – CD – DGP/5 de 13 de janeiro de 2015, passo a julgar, em última instância, o Recurso Administrativo referido.

Foi instaurado procedimento administrativo, no âmbito da Polícia Militar, mediante a Portaria nº 0057/2015 – CD - DPG/5, publicada em 13 de janeiro de 2015, para apurar os fatos retratados como conduta disciplinar desregrada e ato que afeta a honra pessoal e o pundonor policial militar, cometida pelo CABO, matrícula 518.415-1, Carlos Alberto Martins Farias.

Alega a defesa técnica excesso de prazo para a conclusão do presente Conselho de Disciplina.

Afirma ainda que o Libelo Acusatório não contém detalhes dos fatos e atos de autoria do recorrente, dificultando o direito à ampla defesa e ao contraditório e que não houve alegações finais de acordo com o artigo 499 do Código de Processo Penal.

Requer a defesa, a dissolução do presente Conselho de Disciplina pelo excesso de prazo, caso não seja o entendimento o sobrestamento do feito, aguardando decisão judicial, que o aconselhado não seja punido, pois não cometeu qualquer conduta irregular que ferisse o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decore da classe.

Solicita ainda que sejam consideradas improcedentes as acusações, pugnano pela absolvição do aconselhado e o arquivamento integral destes autos, e por último caso entenda pela punição que seja aplicada a reforma do aconselhado.

É o relatório. Passo a julgar.

Em relação à argumentação de excesso de prazo, é sabido que o prazo legal estipulado não tem caráter peremptório ou taxativo. O prazo tem como destinatário os agentes da administração, imbuídos da obrigação de concluírem os procedimentos disciplinares dentro de um prazo razoável.

Não é nulo o julgamento da sindicância ou do processo administrativo disciplinar apenas por causa do decurso do prazo legal estipulado.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou nesse sentido, vejamos:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXCESSO DE PRAZO PARA A INSTRUÇÃO DO PAD. NÃO OCORRÊNCIA. NOVA INSTRUÇÃO PROCESSUAL APÓS O RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. DESCRIÇÃO ADEQUADA DOS FATOS. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AMPLA DEFESA GARANTIDA. PROPORCIONALIDADE DA PENA DE DEMISSÃO. RECURSO ORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Ressalvada a hipótese de prescrição, não é necessariamente, de per se, nulo o processo administrativo disciplinar por causa do decurso do prazo máximo de 140 dias para sua conclusão. Precedentes. (...).

(RMS 33666 – Distrito Federal, Rel. Min. Marco Aurélio, Julgamento 31/05/2016, Órgão Julgador: Primeira Turma do STF)” (grifo nosso)

A defesa afirma que o libelo acusatório não preenche os requisitos legais, dificultando a ampla defesa e o contraditório. Compulsando os autos, verifica-se que a defesa foi exercida em toda plenitude através dos advogados legalmente constituídos, os quais acompanharam toda a instrução processual.

O recorrente também teve a oportunidade de, durante toda a instrução, manifestar-se acerca das diligências realizadas e dos elementos inseridos, bem como, teve prazo adequado e razoável para vista integral dos autos e para apresentação das alegações finais, fls. 1509/1515.

Assim, não há que se alegar a violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório. O recorrente também requereu o sobrestamento do feito até a decisão final da ação penal em curso.

A Constituição Federal de forma expressa prevê o princípio da separação de poderes, do qual decorrem os princípios da autonomia administrativa e da independência das instâncias.

Com base no princípio da independência das instâncias, a Administração não está obrigada a aguardar o término da decisão no processo civil ou criminal para deflagrar o processo disci-

plinar e fazer incidir a sanção administrativa.

Assim, a punição administrativa não depende de processo civil ou criminal. Verificada a falta, mediante o devido processo legal e garantindo-se ao acusado a ampla defesa, poderá a Administração Pública punir o agente.

O Supremo Tribunal Federal ao julgar um recurso com repercussão geral, assim se manifestou:

“SERVIDOR PÚBLICO. Policial Militar. Processo administrativo. Falta disciplinar. Exclusão da corporação. **Ação penal em curso, para apurar a mesma conduta. Possibilidade. Independência relativa das instâncias jurisdicional e administrativa. Precedentes do Pleno do STF. Repercussão geral reconhecida.** Jurisprudência reafirmada. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Apresenta repercussão geral o recurso que versa sobre a possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta. (ARE 691306 RG/MS – Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo; Rel. Min. Cezar Peluso, Julg.: 23/08/2012; Órgão Julgador: Tribunal Pleno)” (grifo nosso)

Por último a defesa alega que o recorrente não cometeu nenhuma falta grave a justificar a sua exclusão.

Ficou demonstrado nos autos que no dia 06 de maio de 2013, por volta das 15h30min, na Rua das Flores, Conjunto Padre Ibiapina, nesta Capital, o indigitado, utilizando arma de fogo e sem possibilitar qualquer chance de defesa, teria tentado contra a vida dos populares de nomes Alex dos Santos Pereira e Cesar Augusto Gomes e Silva.

De acordo com as investigações, as vítimas estavam passando pela rua em uma motocicleta, quando o acusado, que estava dirigindo um carro em alta velocidade e com fortes sintomas de embriaguez alcoólica, sem motivo aparente, freou em cima da motocicleta das vítimas, sacou um revólver e passou a efetuar disparos de arma de fogo na direção delas.

Atemorizadas, as vítimas abandonaram imediatamente a moto no local e saíram correndo, conseguindo sobreviver ao atentado sem nenhum ferimento. Mais à frente, as vítimas encontram uma viatura da PM, passando a comunicar o fato aos policiais da guarnição. Ao chegar ao local do possível crime, a guarnição deparou-se com o acusado apresentando fortes sintomas de embriaguez alcoólica.

Ao ser abordado pelos policiais, o acusado se negou a mostrar a sua identificação funcional, motivando a guarnição a solicitar a presença de um oficial de serviço, tendo este comparecido ao local, e, ao tentar conversar com o acusado, ele teria proferido frase de teor desrespeitoso ao oficial, na frente dos demais componentes da guarnição, nos seguintes termos: “... Você é um recruta! Eu tenho 22 (vinte e dois) anos de polícia! Você tem que aprender comigo! ...”. O oficial ainda tentou convencer o acusado a acompanhá-lo até a delegacia para esclarecer os fatos, no entanto, ele se recusou dizendo que “Eu não vou entrar em viatura nenhuma”.

Diante de tal recusa, os militares o contiveram, desarmaram-no e o colocaram na viatura. A partir de então, o denunciado passou a proferir palavras desrespeitosas contra os militares de serviço, inclusive contra o oficial presente ao local.

Com base nas ações do acusado, foi promovida denúncia contra ele pela 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital, datada de 08 de julho de 2013, nos autos da Ação Penal nº 0004867-02.2013.815.2002, como incurso no art. 121, §2º, inciso IV, do Código Penal, bem como o art.1º, inciso I, da Lei nº 8.072/90. Além disso, o acusado foi denunciado pela Promotoria da Justiça Militar, conforme o Processo nº 0004862-77.2013.815.2002(4302), na Justiça Militar Estadual da Paraíba, a qual proferiu sentença condenatória de 03(três) anos de reclusão, proferida pelo Juiz de Direito da Justiça Militar em substituição, em 05.07.17, sob as acusações referentes aos artigos 163, 177 e 298 do Código Penal Militar (fls. 1513 e 1514), sendo ao Aconselhado concedido o benefício do livramento condicional, iniciado em 13.07.17.

A autuação em flagrante delito do Aconselhado no dia dos fatos, conforme conteúdo do Inquérito Policial nº000511/2013/DCCPES (fls. 0032 a 0057), comprova a autoria delitiva através dos depoimentos e laudos periciais trazidos aos autos. Ao prestar seu depoimento, o Aconselhado informa que havia revidado a disparos efetuados por dois indivíduos em uma moto, inclusive que houve uma solicitação ao CIOP de apoio. As vítimas, por sua vez, ao visualizarem o recorrente o identificaram como sendo o autor dos disparos, sendo que este não chegou sequer a reconhecê-las diante do estado aparente de embriaguez alcoólica.

Ao que pese, aos crimes praticados contra os policiais presentes, além dos relatos testemunhais, foi apresentado à Autoridade Policial Judiciária o Auto de Resistência à Prisão, bem como foi apresentado o armamento apreendido, um revólver calibre 38, marca Rossi, numeração E165760 Special, com cinco munições deflagradas, conforme Auto de Apresentação e Apreensão (fls. 0040 e 0041).

A arma apreendida com a qual o recorrente efetuou os disparos contra a vida das vítimas, revestida em seu caráter de prova material, juntamente com as munições deflagradas foram submetidas à perícia, a qual concluiu que o armamento encontra-se apto à realização de disparos, nos termos do Laudo de Exame de Eficiência de Disparos em Arma de Fogo (fls. 0237 a 0240).

Compulsando a cópia dos autos do Processo nº 0004862-77.2013.815.2002 (fls. 0153 a 0300), bem como o Processo nº 0004867-02.2013.815.2002 (0028 a 0152/1478), é imperioso destacar quanto às condutas perpetradas pelo Aconselhado, que as testemunhas, em sede de justiça, reafirmaram o inteiro conteúdo dos depoimentos prestados na fase policial, reforçando a veracidade dos fatos criminosos praticados pelo mesmo, uma vez que os disparos efetuados contra as vítimas foram confirmados por estas e pelo próprio indigitado em seu interrogatório judicial.

Além das acusações acima expostas, pesa contra o aconselhado uma denúncia em processo judicial que informa que na noite do dia 21 para o dia 22 de abril de 2012, os nacionais R. B. S. e W. S. B., ambos adolescentes, estavam em uma festa na Rua São Pedro, no bairro de Mandacaru, ocasião em que, ao saírem da festa para comprar lanches, por volta às 00h00min, foram abordados por uma guarnição da Polícia Militar de prefixo 5122, a qual estava sob o comando do Aconselhado, que fazia o patrulhamento da parte alta do bairro de Mandacaru.

Em ato contínuo, os referidos adolescentes foram levados à presença de um comerciante local de nome Edgard Ferreira de Souza Sá, oportunidade em que foram acusados pelos policiais da guarnição de prática de ato infracional descrito como roubo tentado contra o referido comerciante. Todavia, o comandante da guarnição, por razões desconhecidas, não encaminhou o caso à delegacia competente, face ao suposto ato infracional. Colocou os menores sob um único par de algemas, encarcerando-os na viatura e levando-os a um matagal próximo à comunidade do Timbó, oportunidade que



passaram a demandar atos abusivos de violência contra os mesmos, chegando, inclusive, a exigir valor em dinheiro aos menores para que não fossem mortos. Após a exposição dos adolescentes em atos ve-atórios, além da subtração de seus pertences, foram deixados abandonados nas proximidades daquela comunidade, onde, após longa caminhada, localizaram, nas proximidades da orla marítima, um telefone público para recorrerem ao socorro de seus familiares, os quais prestaram ajuda aos adolescentes.

Em sequência, as vítimas e seus familiares foram à UPS de Mandacaru para denunciar o fato. Em razão disso, foi aberto o Inquérito Policial Militar, sob a Portaria SGP/lº BPM-Processo n.º 101.2012.001.0185, datada de 04/05/12 (fls. 0434 a 0632), cujo desiderato resultou no indiciamento do indigitado sob a acusação da prática do crime de tortura, capitulado no artigo 1º, inciso II, da Lei n.º 9.455/97, encontrando-se, atualmente em trâmite o processo sob o n.º 0010832-58.2013.815.2002, na 2ª Vara da Infância e Juventude.

Versam os autos em epígrafe, que diante do alinhamento e ajustamento dos elementos de prova trazidos no caderno processual, foram determinantes, ainda em fase inquisitorial, para reconhecer o depoimento das vítimas como expressão fática da verdade. É flagrante nos depoimentos do Aconselhado e demais membros da guarnição a contradição nos relatos de horários de início e a própria origem da ocorrência. A determinação da cronologia dos fatos foi determinante para percepção da tentativa frustrada de dar nova roupagem aos fatos.

Dessa forma, por tudo que consta dos autos do presente Conselho de Disciplina, referente às condutas criminosas praticadas pelo militar Aconselhado e mapeadas ao longo dos processos acima referidos, resta demonstrada a materialidade e autoria delitiva, conforme vastamente determinado as circunstâncias em que ocorreram os fatos e os meios empregados.

As provas testemunhais e materiais colacionadas ao procedimento administrativo demonstram que o fatos praticados pelo acusado são graves, na medida em que suas ações contrariam os valores fundamentais determinantes da moral militar.

O policial militar deve ser modelo de disciplina, ordem e acatamento das leis em sociedade. O exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado, o que não aconteceu no presente caso.

Diante da gravidade das práticas delituosas atribuídas ao impetrante, não se verifica qualquer ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na punição disciplinar aplicada, porquanto sua exclusão dos quadros da corporação decorreu de evidente violação dos valores e deveres militares e dos bons costumes por atos incompatíveis com a função militar.

No caso dos autos, diante de tudo o que foi exposto, ressoa evidente que a aplicação da punição de Exclusão a Bem da Disciplina fora aplicada com respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo qualquer motivo fático ou jurídico para reformar a decisão emanada pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

Diante dessas considerações, INDEFIRO o presente recurso e MANTENHO a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar EM TODOS OS TERMOS.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 19 de setembro de 2018.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 428/GS/SEAP/18

Em 19 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, designar o servidor **KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS**, matrícula 163.497-6, Subgerente de Apoio Administrativo lotado nesta Secretaria, para cumulativamente as suas funções, desempenhar a função de Coordenador Chefe do Almoarifado Central, em substituição ao servidor **BRENO CAVALCANTI CUNHA**, matrícula 174.434-8.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 429/GS/SEAP/18

Em 19 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o **ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Bel.ª **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **HOMERO DIAS FERREIRA**, mat. 163.439-9, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos nos Processos n.º 201800005264 e 201800005265, oriundos do Poder Judiciário da Comarca da Capital e no Memorando n.º 1258/2018/GESPE, oriundo da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, em face do ocorrido na Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes, no dia 09.09.2018.

Cumpra-se

Publique-se

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Portaria n.º 059/GESPE/SEAP/18

João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela ASP **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pela servidora **CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, mat. 67.079-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício n.º 084/GPOE/2018 e anexo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 060/GESPE/SEAP/18

João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela ASP **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e pela servidora **CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, mat. 67.079-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo n.º 201800004457 e anexos.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Paulo Ferreira Barros
Gerente da GESPE

Processo n.º 201800004680

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Sérgio Fonseca de Souza-Ten.Cel., por meio da Portaria n.º 390/GS/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando n.º 039/2018/RH, oriundo do setor de Recursos Humanos desta Pasta, em face do servidor **JORGE GONÇALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, mat. 133.100-1.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude do servidor em epígrafe, ter pedido exoneração do cargo, corroborando dessa forma, com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 18 de setembro de 2018

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

N.º da Resenha : 443/2018

18/09/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ ALMEIDA	173.202-1	ESTATUTARIO	180	24/07/2018	19/01/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANDRESSA MORGANNA VIEIRA ALVES	176.982-6	ESTATUTARIO	30	13/09/2018	12/10/2018
SEC. EST. RECEITA	DAESY GALDINO DA COSTA TORQUATO	103.978-4	ESTATUTARIO	07	15/09/2018	21/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DELANE CRISTINA GALIZA LOURENCO	185.157-8	ESTATUTARIO	30	13/09/2018	12/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE CRISTINA ALVES MOREIRA	145.581-8	ESTATUTARIO	30	11/09/2018	10/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GAUDIOSO CAETANO DE SOUZA FILHO	130.074-1	ESTATUTARIO	60	17/09/2018	15/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JACQUELINE BEZERRA DOS SANTOS	173.651-5	ESTATUTARIO	60	11/09/2018	09/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE DE ALMEIDA CARVALHO	183.443-6	ESTATUTARIO	37	03/09/2018	09/10/2018
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	LUCILENE DE QUEIROZ PIRES	112.652-9	ESTATUTARIO	60	17/09/2018	15/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUZIA ROSANE VIANA DE OLIVEIRA	141.912-9	ESTATUTARIO	30	05/09/2018	04/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES FERREIRA BULHOES	144.692-4	ESTATUTARIO	60	13/09/2018	11/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE PAIVA MORAIS MARINHO	92.872-8	ESTATUTARIO	15	05/09/2018	14/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO GOMES NOVO	84.869-4	ESTATUTARIO	30	30/08/2018	28/09/2018
SEC. EST. GOVERNO	MARIA JOSEMARIA BELMONT BRITO	98.921-4	ESTATUTARIO	30	13/09/2018	02/10/2018
SEC. EST. RECEITA	MONICA LEITAO DE WASSONCELOS	167.611-8	ESTATUTARIO	15	14/09/2018	28/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RANUNDA GOMES DE SOUSA	163.869-0	ESTATUTARIO	60	13/09/2018	11/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SONIA MARIA DE ARAUJO	129.400-4	ESTATUTARIO	60	12/09/2018	10/11/2018
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. PLAN. ORC. GEST. FINANÇAS	JOSEVALDO DA SILVA LIMA	127.736-7	ESTATUTARIO	30	12/09/2018	11/10/2018
SEC. EST. SAUDE	THIFFANY PESTANA DA PENHA	161.558-8	ESTATUTARIO	15	18/08/2018	01/09/2018
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AGURISMARA CATIA SOUSA	143.828-0	ESTATUTARIO	60	15/09/2018	13/11/2018
SEC. EST. RECEITA	ALMIR NOBREGA DA SILVA	147.085-0	ESTATUTARIO	60	14/09/2018	12/11/2018
SEC. EST. SAUDE	ANA CRISTINA DOS SANTOS MORAES COUTO	162.529-2	ESTATUTARIO	60	17/09/2018	15/11/2018
SEC. EST. SAUDE	ARACELY FERNANDES DUARTE DE MENEZES	162.243-9	ESTATUTARIO	30	14/09/2018	13/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARLOS ANTONIO AGRAS BRANDAO QUEIROZ	138.357-3	ESTATUTARIO	60	14/09/2018	12/11/2018
SEC. EST. TUR. E DESENV. ECONOMICO	DAVID SAMPAIO FALCAO	80.172-1	ESTATUTARIO	90	27/08/2018	24/11/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ERIBAUDO ALMEIDA DE LACERDA	65.721-2	ESTATUTARIO	90	17/09/2018	15/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDIO DE ALMEIDA	137.853-3	ESTATUTARIO	90	06/09/2018	04/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	135.305-5	ESTATUTARIO	90	17/09/2018	15/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JADAGUI LOPES VIEIRA	143.385-2	ESTATUTARIO	90	18/09/2018	16/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSQUIM LOPES VIEIRA	86.048-1	ESTATUTARIO	90	18/09/2018	16/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSIANA ARAUJO MONTENRO	168.910-4	ESTATUTARIO	30	14/09/2018	13/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE DE NAZARE FALUNHO	83.811-0	ESTATUTARIO	30	17/09/2018	15/12/2018
SEC. EST. RECEITA	JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	109.579-4	ESTATUTARIO	15	18/09/2018	02/10/2018
SEC. EST. SAUDE	LUMMAR SERGIO DANTAS DA SILVA	70.567-5	ESTATUTARIO	90	15/09/2018	13/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA AUXILIADORA FURTADO	128.565-3	ESTATUTARIO	20	14/09/2018	03/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO LIMA CRUZ	131.573-1	ESTATUTARIO	90	15/09/2018	13/12/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA LUCIA DE ANDRADE FEITOSA SOARES	150.284-6	ESTATUTARIO	60	29/08/2018	27/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MICHELL ROSSINI DE BARROS MAIA	178.739-0	ESTATUTARIO	30	18/09/2018	17/10/2018
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	PAULO HENRIQUE BORGES SANTANGELO	157.321-7	ESTATUTARIO	90	18/09/2018	16/12/2018
SEC. EST. RECEITA	REGINA DA SILVA MOURA SANTOS	145.453-6	ESTATUTARIO	90	31/08/2018	28/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSANGELA COELHO LEITAO SILVA	159.784-7	ESTATUTARIO	30	14/09/2018	13/10/2018
SEC. EST. TUR. E DESENV. ECONOMICO	SILVANA DE LIMA CAVALCANTI	80.330-8	ESTATUTARIO	15	12/09/2018	26/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA MARIA SABINO DE ARAUJO	118.293-5	ESTATUTARIO	30	18/09/2018	17/10/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 19-09-2018

Resenha n.º : 439/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18052392-9	1006681	JOCELIO JACKSON ARAUJO FERREIRA	SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 294/2017
EXPEDIENTE DO DIA: 19-09-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os requisitos da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SAUDE	17013845-3	1480499	ALDA MARIA DE MORAIS *****	1,797	0	0	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	17014387-2	1599674	EDVALDO EURICO DO REGO	3,604	1,460	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17001175-5	1790307	GENILZA MARIA ALVERGA LIMA	0	0	0	5,624
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17007593-1	1597281	MARIA VERA LUCIA DA ROCHA OLIVEIRA	0	0	8,677	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	16024032-8	1767623	ROMULO LUIZ SILVA PANTA	0	0	577	0

Publicado no D.O.E. Edição do dia 18/07/2017
Replicar por Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente: 19-09-2018
Resenha nº: 438/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18026661-6	0813818	RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR	SEC.EST. ADMINISTRACAO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 434/2018
EXPEDIENTE DO DIA: 19-09-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	18024383-2	869848	JOSE FERNANDO DA SILVA NERY	300	01/03/1981	01/03/1996

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 442/2018
17/09/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	PAULA FRASSINETTI PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	161.802-0	ESTATUTARIO	180	06/09/2018	04/03/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANA MARTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	133.222-8	ESTATUTARIO	15	11/09/2018	25/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BENEFIA ALVES CAVALCANTI	142.238-3	ESTATUTARIO	10	10/09/2018	19/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARLOS MAGNO PEREIRA DA SILVA	173.201-0	ESTATUTARIO	30	13/09/2018	11/12/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTHANE CALDOA HUSEIN	168.514-7	ESTATUTARIO	30	05/09/2018	04/10/2018
SEC.EST.SAUDE	HALINNY STEPHANIA GOMES ALVES	167.980-5	ESTATUTARIO	60	28/09/2018	28/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	128.777-0	ESTATUTARIO	60	17/09/2018	15/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSIE PEREIRA ARAUJO	70.012-6	ESTATUTARIO	60	14/09/2018	12/11/2018
SEC.EST.DESENVAGROPEC.PESCA	MARIA DOS REMEDIOS DANTAS NOBREGA	97.014-8	ESTATUTARIO	60	01/09/2018	30/10/2018
SEC.EST.SAUDE	MAYRA DE OLIVEIRA BELLI	162.201-0	ESTATUTARIO	60	30/08/2018	28/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PETRONILIA LIMA ARAUJO FALCAO	141.423-2	ESTATUTARIO	30	11/09/2018	10/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDECI LOPES DA SILVA	143.413-4	ESTATUTARIO	30	28/08/2018	26/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VARNETE RODRIGUES DE PAIVA	126.083-4	ESTATUTARIO	30	03/09/2018	02/10/2018
SEC.EST.SAUDE	ZENITH TRAJANO DANTAS	151.129-7	ESTATUTARIO	15	12/09/2018	26/09/2018
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE JAIR GOMES	155.740-8	ESTATUTARIO	20	09/09/2018	28/09/2018
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GEUZA MARIA GALDINO DE FRANCA	159.829-7	ESTATUTARIO	30	17/09/2018	16/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS DUTRA DE OLIVEIRA AZEVEDO	142.219-6	ESTATUTARIO	30	12/09/2018	11/10/2018
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. GOVERNO	CLAUDIA RAQUEL DANTAS CANDIDO	89.597-1	ESTATUTARIO	30	17/09/2018	16/10/2018
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ENALDO MENDES CAVALCANTI	99.882-7	ESTATUTARIO	60	15/09/2018	13/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FAUSTA FERNANDES DE ALMEIDA	141.428-3	ESTATUTARIO	60	17/09/2018	16/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FERNANDA CHAVES BEZERRA DE MOURA	172.762-7	ESTATUTARIO	60	15/09/2018	13/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FERNANDA CHAVES BEZERRA DE MOURA	172.262-3	ESTATUTARIO	60	15/09/2018	13/11/2018
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	134.114-6	ESTATUTARIO	90	13/09/2018	11/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES	142.799-1	ESTATUTARIO	60	12/09/2018	10/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO SOARES DA SILVA FILHO	92.188-2	ESTATUTARIO	90	03/09/2018	01/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RINALDO BARBOSA DE MELO	136.844-2	ESTATUTARIO	60	15/09/2018	13/11/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SAYONARA DE SOUZA FERNANDES	159.963-1	ESTATUTARIO	7	14/09/2018	20/09/2018
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	TARCISIO COUTINHO DA SILVA	119.996-0	ESTATUTARIO	90	15/09/2018	13/12/2018

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 308 / GS

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ VIEIRA DE CASTRO, Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Saúde- GTI, matrícula nº 157.873-1, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GTI.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CEDPD/PB

RESOLUÇÃO N.º001/2018

João Pessoa, 14 de setembro de 2018.

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CEDPD/PB, BIÊNIO 2019 A 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊN-

CIA-CEDPD/PB, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual n.º 11.058, de 28 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para realização de processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2019 a 2020.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, por 4 (quatro) membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CEDPD/PB:

Conselheiro: Severino do Ramo Ventura

Representação: Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Campina Grande-FCPDCG

Conselheira: Carolina Vieira dos Santos

Representação: Associação de Deficientes e Familiares-ASDEF

Conselheiro: Hellosman de Oliveira Silva

Representação: Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência-FUNAD

Conselheira: Roberta Michelle Evangelista

Representação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba-SEDH/PB

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Hellosman de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CEDPD/PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 088/SESDS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor dos Contratos Administrativos nºs 041, 042 e 043/2018, o servidor CREITON VIEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 181.872-4.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOE EM 18/09/2018

CLAUDIO COLHO LIMA
Secretário

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 214/2018

João Pessoa, 17 de Setembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de PAVIMENTAÇÃO NA RUA NO SÍTIO LAGOA DA MATA NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018 – Processo Administrativo nº 1473/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.



§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 092/2018

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 e

Considerando a grande contribuição prestada à Agropecuária da Paraíba, pelo Senhor POMPEU GOUVEIA BORBA, ao longo de sua trajetória como pecuarista dedicado ao melhoramento e difusão genética de seu rebanho, conduzindo suas atividades com dedicação, afinco e seriedade,

RESOLVE:

Art. 1o. Denominar o espaço destinado para realização de leilões de animais e demais eventos no Centro de Eventos e Serviços Rurais Henrique Vieira de Albuquerque Melo, como "ARENA DE LEILÕES E EVENTOS POMPEU GOUVEIA BORBA".

Art. 2o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


ROMULO ARAUJO MONTENEGRO
Secretário de Estado do SEDAP

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 099 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 5072/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro FRANCISCO IVAN BRAGA, matrícula 2199-7, inscrito no CPF sob o nº 160.844.464-34, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-039/2018, que tem por objeto às **Obras de Implantação e Pavimentação asfáltica de novas ligações urbanas em João Pessoa: Ligação I – Valentina Figueiredo/ Mangabeira/ Valentina de Figueiredo; Ligação II – Cidade Universitária/ Altiplano; Ligação III – Geisel/ Colinas do Sul.**

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA Nº 100 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Processo de nº 5073/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Engenheira MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula 5077-6, inscrito no CPF sob o nº 203.610.414-20, na qualidade de Gestora do Contrato PJ-040/2018, que tem por objeto a **Aquisição de 100.000 Litros de Óleo Diesel.**

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1261

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº 9033-15,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 2318/15, publicada no DOE em 22/10/2015, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 906/09, publicada no DOE em 29/08/2009, CONCEDENDO REFORMA POR INVALIDEZ o 3º Sargento PM CRISTOVÃO ARAÚJO, matrícula nº 511.608-2, conforme o disposto com "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda nº 20/1998, c/c os arts. 94, inciso II, 96, incisos IV e 98, da Lei nº 3.909/77; arts. 12 e 14, inciso I, da Lei nº 5.701/1993; e art. 191 da Lei Complementar 58/2003".
João Pessoa, 30 de maio de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1608

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8296-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, ANTONIO RAMALHO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº. 518.700-1, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".
João Pessoa, 13 de setembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1609

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8301-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, ERIOS-VALDO MATIAS DA SILVA, matrícula nº. 516.192-4, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".
João Pessoa, 13 de setembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1610

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8337-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM, ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº. 516.373-1, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007".
João Pessoa, 13 de setembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1611

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8331-18,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ o SOLDADO BM, FELIPE MESSIAS FILHO, matrícula nº. 526.042-6, conforme o disposto do artigo 93; 94, inciso II, c/c com o art. 96, inciso IV da Lei nº 3.909/1977 e pela Lei nº 5.331/1990, e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007.
João Pessoa, 13 de setembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1649

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo TC de nº. 1364-05,

RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA Nº 493/2003-DPEB/GDPG, emitida pelo Defensor Público Geral, publicado no Diário Oficial em 02/08/2003 e Republicado por Incorreção em 23/03/2004, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA a JACIRAMI FERREIRA DO NASCIMENTO, Defensor Público de 1ª Entrância, símbolo DP-1, matrícula nº 96.484-1, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de acordo com o art. 40, § 1º inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, de 16 de dezembro de 1998, de 26 de dezembro de 1985, com vantagem do art. 163, da citada Lei,
João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1654

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no

art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 7113-17,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 544/18, publicada no D.O.E de 06/04/2018 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL à servidora MARIA DA PENHA SOUSA ARAÚJO, no cargo de Técnico de Laboratório, matrícula n.º 149.680-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 40, § 4º, III, c/c Súmula Vinculante n.º 33, c/c os Artigos. 7º e 8º da Instrução Normativa MPS n.º 01/2010, c/c Art. 1º da lei n.º 10.887/2004.

João Pessoa, 19 de setembro de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPRev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária / Secretaria de Estado da Receita

Portaria Conjunta n.º 135

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FADAT - 73.0001 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica n.º 0004/2018, que entre si celebram a (o) FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, relativo à PAGAMENTO DO 4º TRIMESTRE DA “SEFAZ VIRTUAL” EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
17	902	04	122	5292	4621	0287	3390	39	270	00122	300.000,00
TOTAL										300.000,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Marconi Marques Frazão
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marconi Marques Frazão
Gestor do FADAT


MARCONI MARQUES FRAZÃO
Secretário de Estado da Receita

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta n.º 136

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica n.º 0012/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER DESPESAS DE CUSTEIO REFERENTES AOS ADITIVOS DOS CONTRATOS FIRMADOS NO FUNDAGRO/PROCASE;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1774	0287	3390	39	100	00266	95.570,00
TOTAL										95.570,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Marconi Marques Frazão
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido


ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

9º EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matricula	Processo n.º
1 ANA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA	95.532-9	100718611
2 KATIA CENIRA DA SILVA ANDRADE	161.056-2	100718583

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

8º EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matricula	Processo n.º
1 KARLA JANAINA FERREIRA MARQUES	161.604-8	151214512
2 SEVERINO PEDRO DA SILVA	86.938-4	061017509
3 WANJA RANNY DE ARAUJO LIMA MORAIS	161.921-7	011215585

João Pessoa, 12 de setembro de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - ABANDONO DE CARGO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, parágrafo único, da Lei Complementar 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os seguintes servido-



res: DANIELLE MENDES LOPES - mat. 176.595-7, RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA, mat. 177.327-5, ANDERSON VINICIUS SANTANA DO NASCIMENTO, mat. 177.775-1, LAIS MENDONÇA DOS ANJOS, mat. 178.816-7, OLIVIA MUNIQUE ARAUJO SERRANO DE MEDEIROS, mat. 179.301-2, DEMETRIUS DE CASTRO SOARES, mat. 176.205-2, ANDREW BEZERRA SANTANA, mat. 176.562-1, JOSÉ CRISTELLYS SOARES TEMOTEO, mat. 176.608-2, NAHUAN MEDEIROS FERNANDES DE MELO, mat. 176.804-2, ANA CARLA GRIGORIO SILVA GOMES, mat. 177.336-4, JOSÉ CARLOS MENDES, mat. 178.896-5, GABRIELA BARBOSA DE MEDEIROS, mat. 175.124-7, DANILO ANTAS FERRAZ LIMA, mat. 175.159-0, FELIPE AUGUSTO DE PAIVA FLORONCIO, mat. 175.201-4, MARIA APARECIDA LOPES, mat. 175.250-2, ANA CARLA VENTURA GOMES MEDEIROS, mat. 175.267-7, PETRUCIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, mat. 175.273-1, FABRICIO DUTRA LUCENA, mat. 175.274-0, BENNETTE RICARDO CARVALHO FARIAS, mat. 175.415-7, JOSIVAL TENORIO DOS SANTOS, mat. 175.440-8, LUCAS VIALI BATISTA MIRANDA, mat. 175.447-5, KAREN DOS SANTOS SIQUEIRA GOMES, mat. 175.497-1, IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO, mat. 175.582-0, PEDRO FRANKLIN DE SOUSA, mat. 175.689-3, AIRTON MOREIRA ELOI FILHO, mat. 175.763-6, ANTONIO CARDOSO DA FONSECA, mat. 175.885-3, RIVANIA RAIMUNDO DA SILVA BARREIRO, mat. 175.917-5, KLEVLAND WASHINGTON LEITE DE DOUSA, mat. 175.950-7, FERNANDA MAIA DE ARAUJO, mat. 176.007-6, FRANCISCO GERMINIANO LEITE NETO, mat. 176.121-8, YAKONES LOPES DE ARAUJO, mat. 176.126-9, RONALDO GALDINO ALVES, mat. 176.190-1, ROBSON ELIAS DO NASCIMENTO, mat. 176.254-1, ANNE GABRIELLY VIEGAS LINS, mat. 176.447-1, JANUBIA DE MEDEIROS MENEZES, mat. 176.452-7, LAILA ALANA JANUARIO ALVES, mat. 176.466-7, JULIO DA SILVA DE MORAIS, mat. 176.488-8, JOSEFA WIRLANY DE SOUSA, mat. 176.606-6, PAULO FRANSSINETE PINTO SOBRINHO, mat. 176.704-6, MAYSIA MARIA GOMES FELIPE DA SILVA, mat. 176.760-7, DANIELLE FALCÃO FERNANDES GUIMARÃES, mat. 176.828-0, MARIA TEREZA JUSTINO DE LIMA, mat. 176.918-9, MARIA SANTANA SANTOS GOMES, mat. 176.931-6, MAHARISHY GLEYDERTH TEIXEIRA DE LIMA, mat. 176.932-4, GERALTON SANTOS DA SILVA, mat. 176.937-5, ANTHONY SOUZA E SILVA, mat. 177.012-8, JOSEVALDO VASCONCELOS MARTINS, mat. 177.115-9, JOSEFA PATRICIA SERVULO DOS SANTOS, mat. 177.198-1, ISAAC FIGUEIREDO VITAL, mat. 177.225-2, FERNANDO MENDES DA SILVA, mat. 177.267-8, LUANA PRISCILLA DOMINGOS DA SILVA, mat. 177.295-3, JOSÉ JONATHA FERNANDES SILVA, mat. 177.522-7, GILVANDRO RODRIGUES PATRICIO, mat. 177.764-5, HELLIELSON PEREIRA LIMA, mat. 177.767-0, ALZENIRA DE SOUSA LEMOS, mat. 177.791-2, VASCO VINICIUS DE ANDRADE CASTRO, mat. 177.814-5, IZAACK DE ASSIS ALVINTINO FRADE, mat. 177.834-0, MARCOS MARCIEL RAMALHO, mat. 177.868-4, RODOLFO MOREIRA CABRAL, mat. 177.928-1, JOSÉ VALDINEZ DE MOURA BORBA, mat. 178.033-6, ISADORA ALVES DE PONTES, mat. 178.049-2, ADGLEIDE TIBURTINO LEITE, mat. 178.182-1, GESYANNE DE SOUZA MONTEIRO, mat. 178.220-7, PEDRO NICOLLAS VASCONCELOS, mat. 178.293-2, JOÃO DE PAIVA SILVA, mat. 178.510-9, HILBERLANDIO VICENTE DE LIMA, mat. 178.643-1, ALLAN KLEYSON BARBOSA ARAGÃO MACIEL, mat. 178.672-5, GARDENEZIO LEITE DA SILVA, mat. 178.830-2, EDUARDO GONÇALVES DE BRITO FERREIRA, mat. 178.933-3, JESSE LEITE ARAUJO CAVALCANTE, mat. 178.948-1, JARBAS DE OLIVEIRA SILVA, mat. 179.014-5, APARECIDA VALERIA LEITE, mat. 179.156-7, KEVILY HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES, mat. 179.259-8, ADILA MACEDO MARTINS, mat. 181.685-3, JAIRO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, mat. 175.513-7, NILSON VINICIUS AURELIO CHAVES, mat. 176.026-2, DANIEL LIRA DA NOBREGA, mat. 176.164-1, OTACIO JOSÉ DE FREITAS NETO, mat. 176.240-1, PAULO ANDRE DE FREITAS RIOS, mat. 176.627-9, HALLISON ALVES MARQUES, mat. 176.647-3, EMERSON DE OLIVEIRA LUCENA, mat. 177.084-5, VALDIR DE SOUZA CAVALCANTI, mat. 177.119-1, ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA LEAL, mat. 177.383-6, FABIANO RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS, mat. 177.934-6, OSENILDO DA CUNHA SANTOS, mat. 178.040-9, JEFFERSON ROMULO SILVEIRA MACHADO, mat. 178.112-0, RANNY BERY RADAMEZ DE SOUZA SILVA, mat. 178.142-1, CAROLINNE BARROS NUNES DE QUEIROZ, mat. 178.201-1, SUELLEN CAVALCANTI DE CARVALHO SILVA, mat. 178.379-3, SEVERINO DO RAMO DA SILVA SANTOS, 178.383-1, HANS MULLER OLIVEIRA MELO DA SILVA, mat. 178.428-5, TARCISO CAVALCANTI DE MELLO FILHO, mat. 178.603-2, ELTON ELYSON RAIMUNDO DE SOUZA, mat. 178.731-4, JOSE MARCELO ARAUJO DOS SANTOS, mat. 178.857-4, JOÃO EDUARDO AMORIM PATRICIO, mat. 179.239-3, JOÃO BATISTA ARAUJO CIPRIANO, mat. 179.282-2, ISAIAS BRAGA NUNES, mat. 179.283-1, NORMANDA BRANDINY GOMES ALVES, mat. 179.471-0, PAULO HENRIQUE GOMES RIBEIRO, mat. 179.683-6, BRUNO EMANUEL LIRA DE LIMA, mat. 177.450-6, SAULO LINHARES RIBEIRO, mat. 177.756-4, para no prazo máximo de CINCO (05) DIAS, comparecerem a esta Comissão situada à Avenida João da Mata s/n, Centro Administrativo – Bloco III – 3º Andar – Jaguaribe, CEP 58015-900, João Pessoa/PB – Fone: (83) 3218-4599, de segunda a sexta feira das 09h00 às 12h00, a fim de que possam apresentar sua defesa e prestar as informações pertinentes a esta sindicância, que objetiva apurar os casos de abandono de cargo.

João Pessoa, 14 de setembro de 2018
ALCIDES MAGALHÃES DE SOUZA
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 32

Processo Administrativo Disciplinar nº0010669-4/2018
Processo de Instrução nº0015830-8/2018
A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 610 de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de maio de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:
CITAR o(a) exservidor(a) KACILENE DA SILVA – matrícula nº 650.489-2 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo. É assegurado ao(a) servidor(a) vista aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2018.

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB/PRONATEC nº 20/2018 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB E CADASTRO DE RESERVAS

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos profissionais técnicos, da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o cargo de Professor Bolsista nos cursos profissionais técnicos de nível do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

1.2 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o cargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação da disciplina/área de conhecimento, descrito no ANEXO I.

1.3 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE nº 04/12, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista servidor público federal, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Orgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$50,00
Mestrado	R\$45,00
Especialização	R\$40,00
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	R\$35,00

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.7 O pagamento da Bolsa-Formação do PRONATEC será efetivado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.8 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.9 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação, junto Gerência Executiva de Educação Profissional (GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC.

3.10 Os profissionais que exercerem o cargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012:

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;

III. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional.

3.11 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

3.12 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **20 a 22 de setembro até as 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos técnicos (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

4.2.2.2.1 **Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço docentes;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação e detalhamento de cursos/disciplinas/área de conhecimentos como documentos comprobatórios.

4.3 A SEE-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento na Formulário de Inscrição Online ou por o envio da documentação comprobatória.

4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital.

7.4 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades em monitoria e/ou Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garanti maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. A titulação acadêmica nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculado a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.6.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem pontuação mínima de 5 (cinco) pontos de acordo com **item 7.4**.

7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Gerais do PRONATEC na SEE-PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEE-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS



8.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar no portal www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtecc.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário online, será considerada o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 6.944/09, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade de conforme o artigo 5º, §4 da Portaria n.º 520, de 05 de maio de 2017, foi publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PRONATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária prevista na legislação do PRONATEC (Lei n.º 12.513/11).

11.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec, ou no endereço eletrônico: bit.ly/pbtecc.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PRONATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtecc.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PRONATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e a Coordenação Geral do PRONATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PRONATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PRONATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio programados para o ano de 2018 pela Coordenação Geral PRONATEC.

14.7 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.8 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria n.º 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017;

14.9 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
20 a 22/09/2018	Inscrições
24/09/2018	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
02/10/2018	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
03/10/2018	Interposição de recurso
06/10/2018	Divulgação do resultado da interposição de recurso
06/10/2018	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 20 de setembro de 2018.

Heberty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PRONATEC-PB

Portaria n.º 557/2017

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Ato Governamental n.º 68/2015

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Antônio Américo Falcone de Almeida - Gerente Executivo de Educação Profissional
Heberty Vieira Dantas - Coordenador Geral do PRONATEC/SEE-PB - Portaria n.º 557/2017
Antônio Nicácio da Silva - Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho - Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB
Edson Alves da Silva - Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB
Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento - Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB
Josilda Herminio Ramalho - Coordenador Adjunto do PRONATEC/SEE-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB/PRONATEC n.º 20/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – MEDIOTEC

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT BAYEUX
MUNICÍPIO: BAYEUX
TURNOS: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 10/2018

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular	CR
Estatística Aplicada	60	OU pós-graduação na área de conhecimento	
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Aplicada	40	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Matemática Aplicada	40	Curso Superior em Matemática OU Contabilidade OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Higiene e segurança no trabalho	40	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM CONSELHEIRO JOSE BRAZ DO REGO
MUNICÍPIO: BOQUEIRÃO
TURNOS: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)
INÍCIO: 10/2018

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redação Empresarial	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR



Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01
--------------------	----	--	----

CURSO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Língua Inglesa	60	Curso Superior em Letras, com habilitação em Inglês OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT JOSÉ GUEDES
MUNICÍPIO: CABEDELO
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 10/2018

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redação Empresarial	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Estatística Aplicada	60		
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM MARKETING- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Organização empresarial	60	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU	01
Economia e mercado	40	pós-graduação na área de conhecimento	

CURSO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Língua Portuguesa	60	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gestão e Empreendedorismo	30	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT HUMBERTO LUCENA
MUNICÍPIO: CACIMBA DE DENTRO
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 10/2018

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redação Empresarial	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Língua Inglesa	60	Curso Superior em Letras, com habilitação em Inglês OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gestão e Empreendedorismo	30	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01

Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
--------------------	----	--	----

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM CRISTIANO CARTAXO
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 10/2018

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redação Empresarial	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Desenho Técnico	90	Curso Superior em Mecânica OU Arquitetura Ou Desenho Industria OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

CURSO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Matemática Financeira	40	Curso Superior em Matemática OU Contabilidade OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: ENE PADRE EMIDIO VIANA CORREIA
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (13:00 as 17:00h)
INÍCIO: 09/2018

CURSO: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO EM JOGOS DIGITAIS- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	20	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MAESTRO JOSÉ SIQUEIRA
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO
TURNO: MANHÃ
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (07:00 as 11:00h)
INÍCIO: 10/2018

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redação Empresarial	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Contabilidade OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Financeira	30		
Contabilidade	60		
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Administração Geral	60	Curso Superior em Administração OU Economia OU Direito OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Economia e Mercados	30		
Instituições de Direito	60		

CURSO: TÉCNICO EM MARKETING- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Organização empresarial	60	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU	CR
Economia e mercado	40	pós-graduação na área de conhecimento	

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEIEF NOEMIA ALVES
MUNICÍPIO: CONDE
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 10/2018

CURSO: TÉCNICO EM MARKETING- 800 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental		30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada		30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Organização empresarial		60	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Economia e mercado		40		

CURSO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO- 800 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Língua Portuguesa		60	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gestão e Empreendedorismo		30	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica		40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Primeiros Socorros		20	Curso Superior em Enfermagem OU Técnicos em nível médio em Enfermagem com graduação em pedagogia OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

CURSO: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM- 800 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Aplicado		20	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Matemática Aplicada		20	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica		40	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Inglês aplicado à hospitalidade		60	Curso Superior em Letras, com habilitação em Inglês OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Espanhol aplicado à hospitalidade		60	Curso Superior em Letras, com habilitação em Espanhol OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Gestão de Pessoas		40	Curso Superior em Administração OU Comunicação Social OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular	CR

CURSO: TÉCNICO EM EVENTOS- 800 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Matemática Aplicada		30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Inglês instrumental		40	Curso Superior em Letras, com habilitação em Inglês OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Espanhol Instrumental		30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Espanhol OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Hospitalidade em eventos		40	Curso Superior em Turismo OU Técnicos em nível médio em Turismo com graduação em pedagogia OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular	01
Introdução ao turismo de eventos		40		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEEFM MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO			
MUNICÍPIO: GUARABIRA			
TURNOS: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 10/2018			

CURSO: TÉCNICO EM MARKETING- 800 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental		30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Matemática Aplicada		30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Informática Básica		60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Organização empresarial		60	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Economia e mercado		40		

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Informática Básica		40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Matemática Aplicada		30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Estatística Aplicada		60		CR
Ergonomia Aplicada		90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Higiene do Trabalho		40		

Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01
--------------------	----	--	----

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMIF PROF. CECI BADU DE SOUSA			
MUNICÍPIO: IBIARA			
TURNOS: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 10/2018			

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redação Empresarial		30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada		30	Curso Superior em Matemática OU Contabilidade OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Financeira		30		
Contabilidade		60		
Informática Básica		40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM MARKETING- 800 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental		30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada		30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Organização empresarial		60	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Economia e mercado		40		
Fundamentos de Marketing		60	Curso Superior em Administração OU Marketing OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular	CR
Comportamento do Consumidor		40		
Pesquisa Mercadológica		40		
Direito do consumidor		40		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT MANGABEIRA			
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA			
TURNOS: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 10/2018			

CURSO: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO EM JOGOS DIGITAIS- 1000 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental		20	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada		20	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Informática Básica		40	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA - 800 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Gestão da Qualidade		30	Curso Superior em Gestão da Qualidade OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Segurança no Trabalho em Panificação e Confeitaria		40	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT MAMANGUAPE			
MUNICÍPIO: MAMANGUAPE			
TURNOS: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 10/2018			

CURSO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE- 800 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Matemática Financeira		40	Curso Superior em Matemática OU Contabilidade OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica		60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Direito Trabalhista Aplicado		60	Curso Superior em Direito OU Contabilidade OU Administração OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Prática para a Constituição de Sociedades		60		

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H				
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	DE	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Informática Básica		60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Desenho Técnico		90	Curso Superior em Mecânica OU Arquitetura Ou Desenho Industria OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01



CURSO: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO EM JOGOS DIGITAIS- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	20	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	20	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Conceitos de Jogos Digitais	40	Curso Superior em Ciências da Computação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Tecnólogo em Jogos Digitais OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Introdução a Lógica e Algoritmos	60		
Programação Orientada a Objetos	60		
Construção de Personagens e Narrativas	40		
Projeto de Jogos Digitais (Game Design)	60		
Projeto de Interface do Usuário para Jogos Digitais	60		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEFM AUZENIR LACERDA			
MUNICÍPIO: PATOS			
TURNO: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 10/2018			

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Estatística Aplicada	60		

CURSO: TÉCNICO EM VENDAS - 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Aplicado	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT ENEAS DE CARVALHO			
MUNICÍPIO: SANTA RITA			
TURNO: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 10/2018			

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redação Empresarial	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Estatística Aplicada	60		
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Matemática Aplicada	40	Curso Superior em Matemática OU Contabilidade OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Higiene e segurança no trabalho	40	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Informática Aplicada	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Segurança da informação	40		
Fundamentos de hardware	40		
Sistemas operacionais livres	60		

CURSO: TÉCNICO EM MARKETING- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS

Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Organização empresarial	60	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Economia e mercado	40		
Fundamentos de Marketing	60		
Comportamento do Consumidor	40		
Pesquisa Mercadológica	40		
Direito do consumidor	40	Curso Superior em Administração OU Marketing OU pós-graduação na área de conhecimento OU Licenciatura na área do componente curricular	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT SÃO BENTO			
MUNICÍPIO: SÃO BENTO			
TURNO: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 10/2018			

CURSO: TÉCNICO EM VENDAS - 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Aplicado	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Fundamentos de Marketing	30	Curso Superior em Administração OU Marketing OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Administração de Vendas	40		
Comportamento do Consumidor	40		
Promoção, Eventos e Merchandising	60		
Direito do Consumidor	30		
Noções de e-Commerce	40		
Técnicas de Vendas	40		

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Estatística Aplicada	60		
Ergonomia Aplicada	90	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Higiene do Trabalho	40		
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

CURSO: TÉCNICO EM MARKETING- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Organização empresarial	60	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Economia e mercado	40		
Fundamentos de Marketing	60		
Comportamento do Consumidor	40		
Pesquisa Mercadológica	40		
Direito do consumidor	40		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT SOUSA			
MUNICÍPIO: SOUSA			
TURNO: NOITE			
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)			
INÍCIO: 10/2018			

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redação Empresarial	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM MARKETING- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS



Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Organização empresarial	60	Curso Superior em Administração OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Economia e mercado	40		

CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA - 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Matemática Aplicada	20	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU Tecnólogo em Redes de Computadores OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Administração de Custos e Materiais	50	Curso Superior em Administração OU Economia OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Gestão da Qualidade	30	Curso Superior em Gestão da Qualidade OU Tecnólogo OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Segurança no Trabalho em Panificação e Confeitaria	40	Curso Superior em Segurança do Trabalho OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEIF GONSALA RODRIGUES DE FREITAS
MUNICÍPIO: SUMÉ
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h)
INÍCIO: 10/2018

CURSO: TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO- 1200 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Aplicada	30	Curso Superior em Matemática OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Estatística Aplicada	60		
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Desenho Técnico	90	Curso Superior em Mecânica OU Arquitetura Ou Desenho Industria OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO- 1000 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Redação Empresarial	30	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Informática Básica	40	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Sistemas de Telecomunicação OU Sistemas para Internet OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU pós-graduação na área de conhecimento	01

CURSO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE- 800 H			
DISCIPLINAS/ÁREAS DE CONHECIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Português Instrumental	40	Curso Superior em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura na área de conhecimento OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Matemática Financeira	40	Curso Superior em Matemática OU Contabilidade OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Informática Básica	60	Curso Superior em Informática OU CST em Redes de Computadores OU Licenciatura no componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	01
Direito Trabalhista Aplicado	60	Curso Superior em Direito OU Contabilidade OU Administração OU Licenciatura na área do componente curricular OU pós-graduação na área de conhecimento	CR
Prática para a Constituição de Sociedades	60		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEE-PB/PRONATEC n° 20/2018 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC-PB

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar das **Vagas Remanescente** do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital SEE-PB/PRONATEC n° 20/2018**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO